

**DECRETO Nº 122/2024**

**SÚMULA:** ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.**

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

**I** – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 6.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R\$ 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 11.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 20 de Maio de 2024.



**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

II - à assistência à saúde dos pacientes com arbovirose;

III - à adoção de ações de vigilância em saúde.

**Art. 4º** - Caberá à Secretaria da Saúde, elaborar diretrizes gerais para a execução das medidas de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública, bem como, no âmbito de suas competências, editar normas complementares para a fiel execução do disposto neste decreto.

**Art. 5º** - Fica recomendado aos gestores das Secretarias Municipais a adoção das seguintes medidas excepcionais para o enfrentamento da situação de emergência de que trata este decreto:

I - suspensão de férias e folgas dos agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde, vigilância ambiental e unidades de saúde do Município;

II - atuação conjunta dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias com a execução de atividades de visita domiciliar e demais ações de campo para o combate ao mosquito "Aedes aegypti".

**Art. 6º** - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Carlópolis, 17 de Maio de 2024.

**HIROSHI KUBO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes  
Código Identificador:FD5D2378

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 30/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024  
Tipo: Menor Preço SRP.

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 10 de junho de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: [www.catanduvras.pr.gov.br](http://www.catanduvras.pr.gov.br).

Catanduvras, 20 de maio de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)  
Código Identificador:B2852AFE

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 122/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvras, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0	RS 6.000,00
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES	0	RS 5.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	0	RS 11.000,00

**Parágrafo único:** Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvras - PR, 20 de Maio de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Silvio Farias (Depto Contabilidade)  
Código Identificador:9644C971

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 123/2024 - GRATIFICA SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 123/2024**

**SÚMULA:** Gratifica servidor municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica gratificado, conforme o Item "I", do Artigo 3 da Lei nº 199/2021, o servidor lotado na Secretaria de Saúde, Claudomir Fagundes, matrícula nº 999547, em percentual de 80%.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor no mês de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvras/PR, em 20 de maio de 2024.

**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Sonia Mara da Rosa  
Código Identificador:027F87A4

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**  
**DECRETO Nº 124/2024 - EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 124/2024**